



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1.7.01-R

Em _____ de _____ de 196

of.

1-5-8
01

L E I Nº 908

de 27 de agosto de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras de reconstrução no prédio à Avenida São José, nº 119, - decorrentes de desapropriação parcial desse imóvel, conforme decreto nº 458, de 26/4/1962, até o limite de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de agosto de 1.962.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.

Vicente Gonçaga Leto
Vicente Gonçaga Leto
Chefe da S. E. P.